

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Cachoeira do Sul – RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: Tubos para canalização e drenagem nas vias de acesso no entorno da Escola Estadual de Ensino Médio Piquiri na Localidade do Piquiri.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo aquisição de material de consumo, do tipo tubos, para canalização do entorno das vias de acesso para drenagem da parte externa da Escola Estadual de Ensino Médio Piquiri, na Localidade do Piquiri, é viabilizada pela Emenda Parlamentar de autoria de Marlon Santos, com indicação no ano de 2023 e reencaminhado pelo Deputado Estadual Cláudio Tatsch através do Ofício 01/2024. Ofício segue anexo.

1.1. Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Tubo de concreto diâmetro interno 1500mm com armação de aço, comprimento de 1m, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida (JR), classe PA2 (com armação de aço), que estejam de acordo com as normas técnicas abnt nbr 8890:2007;	164

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade reestabelecimento da canalização e drenagem no entorno da Escola Estadual de Ensino Médio Piquiri na Localidade do Piquiri o mais rápido possível, possibilitando que a população tenha a facilidade de deslocamento básico, e acesso à escola sem preocupações com alagamentos que ocorrem com frequência em épocas de chuvas intensas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa para aquisição dos materiais, no caso tubos, reestabelecimento da canalização e drenagem no entorno da Escola Estadual de Ensino Médio Piquiri na Localidade do Piquiri.

O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, sugere-se a contratação por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis aos praticados no mercado. O setor administrativo da Secretaria realizou o levantamento das quantidades necessárias, de acordo as necessidades demandadas para reestabelecimento da canalização e drenagem no entorno da Escola Estadual de Ensino Médio Piquiri na Localidade do Piquiri.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de tubos têm natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. Poderão participar desta Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que atendam às condições previstas neste Termo de Referência. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgão competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade em acordo com a legislação ambiental vigente. Dado o exposto, a empresa fornecedora dos materiais, objetos do presente Termo de Referência, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para a fornecimento dos materiais, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os serviços têm natureza de bens/materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de consumo permanente, do tipo tubos, a serem utilizados no reestabelecimento da canalização e drenagem no entorno da Escola Estadual de Ensino Médio Piquiri na Localidade do Piquiri.

a) O prazo de entrega dos materiais, deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho e/ou assinatura do contrato, com garantia contra defeitos de fabricação e/ou defeitos que venham apresentar na entrega e recebimento definitivo pela SMDR e constatado o defeito, o material deve ser substituído.

b) A substituição do material (tubos), caso seja necessária, deverá ser efetivada imediatamente após comunicação realizada pela contratante.

Sugerimos que a contratação seja realizada de forma global, um único lote, sendo contratada uma única empresa, visando otimizar entrega e possibilitando menor custo por item. Sugerimos que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados a defeitos de fabricação e/ou armazenagem inadequada.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada de forma imediata em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do item objeto deste termo de referência deverá ocorrer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão do empenho e/ou assinatura do contrato, **conforme acordado entre empresa licitante e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, telefone (51) 99460 6029**, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal. O local de entrega dos materiais será na Localidade Posto Shell – Piquiri – KM 257, no entorno Escola Estadual de Ensino Médio Piquiri, Cachoeira do Sul – RS.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos: conforme estiver previsto no empenho e contrato. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e/ou Contrato, quando couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.5. O responsável pela **gestão do contrato** será:

Cristiano Leivas Moraes

CPF: 000.386.640-89

Matrícula: 14975-6

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

7.6. A **fiscalização do contrato** será feita pelo servidor:

Marco Antônio de Freitas Moraes

CPF: 028.711.090-79

Matrícula: 127108

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

8. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

8.1 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da **CONTRATADA** acolhê-las;

8.2 A CONTRATANTE, por meio do responsável ao acompanhamento e à fiscalização do contrato, assegurando os requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento é por empenho de despesa.

A fiscalização da Secretaria somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta-Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, a Secretaria disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

A Secretaria, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 199.035,32 (cento e noventa e nove mil e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6/24, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

As referências de valores foram encontradas em sites de compras - LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?>).

Quadro 1 – Descrição resumida do item objeto deste Estudo, cotação de preços e média dos valores.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Empresas			Média (R\$)	Total (R\$)
				Licitacon 1	Licitacon 2	Licitacon 3		
1	164	Unid.	Tubo de concreto diâmetro interno 1500mm com armação de aço, comprimento de 1m, encaixe macho e fêmea (MF), junta rígida (JR), classe PA2 (com armação de aço), que estejam de acordo com as normas técnicas abnt nbr 8890:2007;	R\$ 1.190,90	R\$ 1.100,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.213,63	R\$ 199.035,32
							Total:	R\$ 199.035,32

OBS.: utilizou-se a média dos preços da pesquisa realizada no site LicitaCon, conforme Quadro I do Estudo Técnico Preliminar. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6/24, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cachoeira do Sul – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Dotações e recursos orçamentários:

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cachoeira do Sul, mas existe previsão orçamentária para tal contratação, decorrente de Emenda Parlamentar conforme Ofício anexo.

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E TRANSPORTES

14.01 – Secretaria Municipal do Interior e Transportes

2.200 Implementação do Saneamento Básico Rural

4.4.90.30 – Material de consumo permanente

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Cachoeira do Sul, 30 de Setembro de 2025.

Edson Luís Quadros da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Cristiano Leivas Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



**Assembleia
Legislativa**

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete Deputado Cláudio Tatsch

Ofício nº 01/2024

Porto Alegre/RS, 16 de janeiro de 2024.

À Senhora
Ângela Schumacher Schuh
Prefeita Municipal,
Cachoeira do Sul – RS

Assunto: Emenda Individual Impositiva ao Orçamento Geral da União 2023 de Marlon Santos

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, reitero o ofício 01.01.24 de Marlon Santos servindo para comunicá-la que para viabilizar a execução da drenagem na parte externa na Escola na localidade do Piquiri, poderá ser utilizado recurso oriundo de demanda parlamentar de autoria de Marlon Santos na modalidade transferência especial, com indicação do ano de 2023 e o recurso já está depositado na conta vinculada para ser utilizado na área de infraestrutura.

Aproveito a oportunidade para renovar encontros de estima e apreço.

Atenciosamente,

Cláudio Tatsch

Deputado Estadual

Gabinete Deputado Cláudio Tatsch

Praça Marechal Deodoro, nº 101 (4º Andar/ Sala 414), CEP nº 90.010-300 PORTO ALEGRE – RS • Fone: (51) 3210-2316
E-mail: claudio.tatsch@al.rs.gov.br e Site AL: www.al.rs.gov.br/claودیotatsch

